



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

L E I Nº 418/79

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL UMA ÁREA DE TERRAS DE 4.050,25m<sup>2</sup> " .

Eu, NORBERTO EMÍLIO RUBENICH, PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Artigo 59 item I da Lei Orgânica vigente, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma área de terras, com duas escrituras distintas, situada na localidade de Travessão, no 1º distrito de Dois Irmãos; A primeira, de 3.200m<sup>2</sup>, mede 40 metros de largura por 80 metros de comprimento, confrontando ao Leste com terras da outorgada compradora ( Prefeitura Municipal de Dois Irmãos), e a Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre; a Oeste, com terras (que são ou foram de) João Gräwer Filho, ao Sul, com terras de Mário Wingert e outros; ao Norte, com terras de Albano Schuh. A segunda, de 850,25m<sup>2</sup>, medindo ao Sul, em linha diagonal, ao longo da Estrada da Saibreira, 52,54 metros de comprimento; ao Leste, 25,50 metros de largura, formando um ângulo em direção leste-norte, que mede 4 metros; ao Norte, mede 51 metros; a Oeste, mede 6 metros, confrontando ao Sul com a Estrada da Saibreira; ao Leste com um imóvel de propriedade do município de Dois Irmãos, onde faz ângulo com terras de Armando Ternus, cujo imóvel tem forma irregular.

Art. 2º - A área do imóvel referido destina-se ao uso específico e exclusivo para a construção da Escola Rural de Travessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

- 2 -

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 23 DE OUTUBRO DE 1979.

NORBERTO EMÍLIO RUBENICH  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE

  
BELLARMINO ARANDT  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO